



## **Câmara Municipal de Jundiaí**

Estado de São Paulo

Processo 69.082

*Autógrafo*

### **PROJETO DE LEI Nº. 11.492**

Altera a Lei 3.864/91, que prevê ensino e canto dos hinos Nacional e de Jundiaí nas escolas municipais, para prever execução do Hino Nacional nas escolas privadas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 23 de setembro de 2014 o Plenário aprovou:

Art. 1º. A Lei nº. 3.864, de 16 de dezembro de 1991, alterada pelas Leis nºs. 6.875, de 26 de julho de 2007; e 7.749, de 3 de outubro de 2011, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

*“Art. 2º.-A. O Hino Nacional será executado, no mínimo uma vez por semana, em toda escola privada.” (NR)*

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e quatro de setembro de dois mil e catorze (24/09/2014).

**GERSON SARTORI**

*Presidente*